



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E DO VALOR ORÇADO

Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa para fornecimento dos itens abaixo especificado:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vir Uni	Total
1	18024 - CAPA PARA COLCHÃO DIMENSÕES MÍNIMAS 78X188X12 CM MATERIAL NAPA PREMIUM COMPOSIÇÃO POLICLORETO DE VINIL COMPONENTE TÊXTIL 100% POLIÉSTER FORRADA, 100% IMPERMEÁVEL. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO	UN	152,0000		113,2800	17.218,56
2	18028 - CAPA PARA TRAVESSEIRO 40x60CM: A PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL TOTAL EVITA QUE QUALQUER UMIDADE PROVENIENTE DA NOSSA TRANSPIRAÇÃO, LÍQUIDOS CORPORAIS OU DE DERRAMAMENTOS ACIDENTAIS REDUZAM A VIDA ÚTIL DO SEU TRAVESSEIRO. CONFECCIONADA EM MALHA DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, TECIDO MALEÁVEL E SILENCIOSO, A CAPA TORNA O TEMPO DE REPOUSO MAIS SAUDÁVEL, AGRADÁVEL E SEM A PERCEPÇÃO DE RUÍDO PLÁSTICO DE ALGUNS OUTROS PROTETORES. MATERIAL: MALHA IMPERMEÁVEL 100% POLIÉSTER DIMENSÃO: 40CM X 60CM - PARA TRAVESSEIRO INFANTIL (MENORES DO QUE OS TRADICIONAIS ADULTOS)	UN	60,0000		26,4900	1.589,40
3	18030 - CAPA PROTETORA COLCHÃO BERÇO IMPERMEÁVEL ANTIFUNGO 130X70X12 CARACTERÍSTICAS: ALTA QUALIDADE ATÓXICA - BPA FREE CONFORTÁVEL IMPERMEÁVEL FÁCIL DE LIMPAR FÁCIL DE VESTIR, ENVOLVE TODO O COLCHÃO NÃO FAZ BARULHO AO SE MOVIMENTAR NÃO ESQUENTA PVC COM TOQUE ACETINADO ANTI-ÁCAROS, ANTIFÚNGICA E ANTIBACTERIANA MEDIDAS DO PRODUTO (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 130 X 70 X 12CM COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: TECIDO: 100% POLICLORETO DE VINILA (PVC COM TOQUE ACETINADO)	UN	30,0000		61,2700	1.838,10
4	4451 - COBERTOR/MANTA SOLTEIRO TAMANHO: 1,50/1,60X2,20M. PRODUZIDO EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER - 300G/M², TOQUE AVELUDADO.	UN	180,0000		83,5500	15.039,00
5	18026 - COLCHÃO DE BERÇO IMPERMEÁVEL D18 130X70X10. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 130CM LARGURA: 70CM ALTURA: 10CM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ESPUMA D18; POLI NAPA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) 75%, POLIÉSTER 25%; ESPUMA DE POLIURETANO; DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE INMETRO. PRODUTO IMPERMEÁVEL;	UN	32,0000		150,0000	4.800,00
6	18023 - COLCHÃO DE SOLTEIRO EM NAPA TECIDO ANTI-ÁCARO/ANTI-FUNGO D33 (TAMANHO 78X188X12CM) SELADO/IMPERMEÁVEL. COSTURADO OU SOLDADO EM MATERIAL TÊXTIL SOBRE LÂMINA DE ESPUMA 100% O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS. GARANTIA. MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO	UN	108,0000		497,3300	53.711,64
7	7862 - FRONHAS AVULSA PARA TRAVESSEIRO ADULTO. CARACTERÍSTICAS: TIPO: FRONHA AVULSA. COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. CONTEÚDO E DIMENSÕES: 01 FRONHA AVULSA 50 CM X 70CM. COR A DEFINIR NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO.	UNI	220,0000		22,2300	4.890,60

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

8	18029 - LENÇOL AVULSO COM ELÁSTICO PARA BERÇO CARACTERÍSTICAS: - CONTÉM 01 UNIDADE - 01 LENÇOL COM ELÁSTICO: 70 CM X 1,30 M X 15 CM - TECIDO: 100% ALGODÃO - ELÁSTICO NAS LATERAIS - IDEAL PARA COLCHÕES DE ATÉ 15 CM ESPECIFICAÇÕES: - PURO ALGODÃO - ALTA MACIEZ - FÁCIL HIGIENIZAÇÃO TOQUE MACIO - HIPOALÉRGICO - IDEAL PARA PELE SENSÍVEL DO BEBÊ	UN	65,0000		46,7900	3.041,35
9	18027 - LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO AVULSO 180 FIOS 100% ALGODÃO MEDIDA DO LENÇOL: 88CM X 188CM X 25CM COMPOSIÇÃO: PERCAL 180 FIOS 100% ALGODÃO COM DIMENSÕES DE 1,88 M DE COMPRIMENTO E 0,88 M DE LARGURA, PARA COLCHÕES DE SOLTEIRO COM ATÉ 30 CM DE ALTURA.	UN	115,0000		47,1500	5.422,25
10	18031 - JOGO DE LENÇOL 3 PEÇAS BERÇO AMERICANO EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO 100% ALGODÃO MACIA E CONFORTÁVEL COMPÕE 3 PEÇAS: 1 LENÇOL DE ELÁSTICO PARA BERÇO PADRÃO AMERICANO, 1 LENÇOL LISO DE CIMA E 1 FRONHA LENÇOL DE ELÁSTICO; 90 CM LARGURA X 1,60 COMPRIMENTO / LENÇOL DE CIMA; 90 CM LARGURA X 1,40 M COMPRIMENTO / FRONHA 30 CM X 40 CM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO BERÇO PADRÃO AMERICANO 1,30 M X 70 CM/ BERÇO PADRÃO NACIONAL 1,30 M X 60CM / CERCADO BEBÊ	UN	40,0000		50,6100	2.024,40
11	18025 - TRAVESSEIRO, ADULTO, ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, OFERECENDO UMA TEXTURA SUAVE E AGRADÁVEL, ENCHIMENTO: FIBRA SILICONIZADA 100% POLIÉSTER. DIMENSÃO: PARA FRONHA 50X70CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRATAMENTO ANTIÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CADA TRAVESSEIRO SERÁ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, COMO PROPRIEDADES ANTIALÉRGICAS, ANTIÁCAROS E ANTIMOFO, DEVERÃO ESTAR CLARAMENTE VISÍVEIS NA EMBALAGEM, ASSEGURANDO QUE AS ESPECIFICAÇÕES PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO. DIMENSÕES: 40CM LARG. X 60CM COMP. GRAMATURA 350 gramas	UN	395,0000		40,8000	16.116,00

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A contratada deverá providenciar a entrega do objeto nos locais determinados na Solicitação/Notas de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da solicitação/empenho.

As mercadorias devem ser entregues e instaladas livres de frete, carga e descarga, em local a ser informado por cada Secretaria, nos horários e datas pré-agendados pelas mesmas.

O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 10 dias úteis após o recebimento provisório.

FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nos termos do Art. 95, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante no prazo de validade da proposta.

Se dentro do prazo a convocada não aceitar a Nota de Empenho, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitação do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.
- II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.
- III - Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
- IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.
- VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

XI - Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII - Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Fonte de recurso: Escola em Tempo Integral – ETI

Fonte de recurso: MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fonte de recurso: Educação infantil – Novas Turmas

Elemento de despesa: 33390300000000

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do **Processo Licitatório nº 3579/2025, Pregão Eletrônico nº 075/2025.**

DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

O critério de julgamento da licitação será MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pelo Município.

DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 370/2025, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier ao contratante, sem prévio aviso.

As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

São Marcos/RS, 17 de outubro de 2025

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900